



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 3745.3344

Volume 114 • Número 119 • São Paulo, sexta-feira, 25 de junho de 2004

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 11.747, DE 24 DE JUNHO DE 2004

Autoriza o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP a alienar, mediante venda, imóvel situado na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP - autorizado a alienar, mediante venda, precedida de certame licitatório e por preço não inferior ao da avaliação atualizada, imóvel de sua propriedade situado na Rua Bráulio Gomes nº 125/139, na Capital, com área de terreno de 551,10m², e respectiva edificação com área total construída de 7.485,00m².

Artigo 2º - O preço pago pelo imóvel indicado no artigo 1º desta lei será revertido integralmente ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, constando em rubrica orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN
Eduardo Refinetti Guardia
Secretário da Fazenda

Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de junho de 2004.

Decretos

DECRETO Nº 48.746, DE 24 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 238.600,00 (Duzentos e trinta e oito mil, seiscentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda

Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Floriano Pereira Pesaro
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de junho de 2004.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
23000 SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23001 SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		238.600,00
TOTAL	1		238.600,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
11.331.2303.5045 ESPORTE E RECREAÇÃO DO TRABALHADOR			238.600,00
TOTAL	1	4	238.600,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
23000 SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23001 SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23001 SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	1	3	98.500,00
TOTAL	1	3	98.500,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
23000 SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
TOTAL	1	4	238.600,00
JUNHO			
TOTAL			238.600,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11607 7 1º 3	238.600,00	238.600,00	0,00
TOTAL GERAL	238.600,00	238.600,00	0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11607 7 1º 3	238.600,00	238.600,00	0,00
TOTAL GERAL	238.600,00	238.600,00	0,00

DECRETO Nº 48.747, DE 24 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 98.500,00 (Noventa e oito mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda

Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Floriano Pereira Pesaro
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de junho de 2004.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
25000 SEC. HABITAÇÃO			
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		98.500,00
TOTAL	1		98.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
16.126.2815.5541 GESTÃO DE RECURSOS DE INFORMÁTICA			98.500,00
TOTAL	1	4	98.500,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
25000 SEC. HABITAÇÃO			
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	1		2.500,00
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		6.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	1		90.000,00
TOTAL	1		98.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
16.451.2506.5057 MELHORIAS HABITACIONAIS E URBANAS			98.500,00
TOTAL	1	3	98.500,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
25000 SEC. HABITAÇÃO			
TOTAL	1	4	98.500,00
MAIO			
TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
25000 SEC. HABITAÇÃO			
TOTAL	1	3	98.500,00
MAIO			

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11607 7 1º 3	98.500,00	98.500,00	0,00
TOTAL GERAL	98.500,00	98.500,00	0,00

DECRETO Nº 48.748, DE 24 DE JUNHO DE 2004

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Santo André, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Santo André, um terreno, sem benfeitorias, objeto da Lei Municipal nº 6.622, de 16 de abril de 1990, com área de 4.534,62m², onde já se encontra instalada e edificada a Escola Estadual "Francisca Helena Furia", situado no Município e Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, descrito e caracterizado nos autos do processo PPI-1336/95-Procuradoria Geral do Estado, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto "1" situado a 128,61m do alinhamento da Estrada do Clube de Campo do ABC, e situado no alinhamento da Rua 7; deste ponto segue confrontando com áreas da Prefeitura Municipal de Santo André na distância de 15,20m, até o ponto "2", situado na intersecção da área da Prefeitura Municipal de Santo André, com o alinhamento da cota 747 da Eletropaulo; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da cota 747 da Eletropaulo na distância de 83,00m, até o ponto "3"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com áreas da Prefeitura Municipal de Santo André, na distância de 22,10m até o ponto "4"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com áreas da Prefeitura Municipal de Santo André, na distância de 49,27m, até o ponto "5", situado na intersecção das áreas da Prefei-

tura Municipal de Santo André com o alinhamento da estrada do Clube de Campo do ABC; deste ponto deflete à direita e segue por este alinhamento, na distância de 22,09m até o ponto "6"; deste ponto segue em curva ainda por esse alinhamento, na distância de 29,30m até o ponto "7"; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 7, na distância de 43,70m até o ponto "8"; deste ponto segue por este alinhamento em curva, na distância de 24,54m, até o ponto "9"; deste ponto segue ainda por este alinhamento, na distância de 20,97m, até o ponto "1" onde teve início esta descrição.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2004

GERALDO ALCKMIN

Antonio Floriano Pereira Pesaro
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de junho de 2004.

DECRETO Nº 48.749, DE 24 DE JUNHO DE 2004

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Avaré, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Avaré, um terreno, sem benfeitorias, objeto da Lei Municipal nº 291, de 11 de abril de 1995, com área de 2.337,04m², onde já se encontra instalada a Delegacia de Polícia e Cadeia Pública Municipal, situado na Rua Rio Grande do Sul, esquina da Rua Parayba, município de Avaré, Estado de São Paulo, descrito e caracterizado nos autos do processo PPI-68.438/78, Procuradoria Geral do Estado e objeto da Transcrição nº 5.897, do Livro 3-K, fls.194, do Registro de Imóveis da Comarca de Avaré.

DOE AGASALHOS E GANHE APLAUSOS.
CAMPANHA DO AGASALHO 2004
www.campanhadoagasalho.sp.gov.br

imprensaoficial CASA CIVIL